

Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2023

**JORNAL**  
OFICIAL ELETRÔNICO DE  
**QUADRA****Sumário**

<b>DECRETO Nº 2342/2023</b>	<b>2</b>
.....	
<b>DECRETO Nº 2343/2023</b>	<b>3</b>
.....	

DEZEMBRO DE 2023

**Jornal Oficial**

Edição nº 060/2023

**Expediente**

O Jornal Oficial de Quadra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quadra.

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Quadra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://www.quadra.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Quadra****CNPJ:** 01.612.145/0001-06**Endereço:** Rua José Carlos Silveira, 36**Telefone:** (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888**Site:** <https://www.quadra.sp.gov.br>**Funcionamento:** Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h**Câmara Municipal de Quadra****CNPJ:** 01.612.149/0001-94**Endereço:** Rua João Antônio Lobo, 622**Telefone:** (15) 3253-1104



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO N.º 2342/2023**  
**De 18 Dezembro de 2023**

*"Dispõe sobre horário especial para funcionamento de bares, lanchonetes, mercearias e similares no período que especifica, e dá outras providências."*

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 39 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

- Considerando que neste mês de dezembro, teremos muitas festividades, em razão, do natal e ano novo;
- Considerando ainda, que a população usufrui do comércio local para alimentação e afins, e com tudo, nessas datas é de suma importância ter um horário especial para atender os munícipes;
- Sendo assim,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os bares, lanchonetes, mercearias e similares localizados no perímetro urbano do município de Quadra e devidamente regulares perante a municipalidade, estão autorizados a permanecer em funcionamento nos horários especiais a seguir relacionados:

- |   |
|---|
| <b>1) Dia 22/12 e 24/12 (Natal) até às 03:00 da manhã do dia seguinte</b> |
| <b>2) Dia 31/12 (Virada do Ano) até às 03:00 da manhã do dia 01/01</b>    |

**Parágrafo único** - A Polícia Civil, Polícia Militar e o Conselho Tutelar serão comunicados expressamente da presente autorização.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 18 de Dezembro de 2023

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixado no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.*

**CRISTIANO SOARES**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
 Quadra - SP

(15) 3253-9000 [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

CNPJ: 01.612.145/0001-06



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**DECRETO N.º 2343/2023**  
**De 19 Dezembro de 2023**

*"Suspende o expediente da Administração Pública Municipal nos dias 22 de dezembro de 2023 e 29 de dezembro de 2023, e dá outras providências"*

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de Quadra**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 39 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

- *Considerando que neste mês de dezembro, teremos muitas festividades, em razão, do natal e ano novo;*
- *Considerando ainda, a importância de celebrar essas datas comemorativas juntamente com seus familiares, que muitas vezes moram longe e pensando no bem-estar dos funcionários públicos;*
- *Sendo assim,*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspenso o expediente da Administração Pública Municipal nos dias 22 de dezembro de 2023 e 29 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - As horas não trabalhadas serão compensadas oportunamente, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

**Art. 3º** - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, funcionaram normalmente durante esses dias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 19 de Dezembro de 2023

  
**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixado no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.*

  
**CRISTIANO SOARES**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
 Quadra - SP

 (15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

CNPJ: 01.612.145/0001-06